



## **CONDIÇÕES GERAIS DE SERVIÇO DO TERMINAL**

### **ABREVIações E DEFINIções**

- **Duto** – Designação genérica de instalação constituída por tubos ligados entre si, incluindo os componentes e complementos, destinados à transferência de fluídos, entre as fronteiras de unidades operacionais geograficamente distintas.
- **Duto Portuário** – Duto aéreo, enterrado ou submarino, iniciado em Terminais, interligado às áreas portuárias ou instalações offshore (monobóias e quadro de bóias).
- **Movimentação de Produtos** – Escoamento de qualquer produto pelo Terminal, considerando as operações de recebimento e expedição por qualquer modal (aquaviário, dutoviário, rodoviário ou ferroviário), e a armazenagem pelo tempo necessário para a adequada execução dessas operações, de acordo com as características de cada Terminal.
- **Terminal** – Instalações destinadas à prestação de serviço de armazenamento ou movimentação de petróleo, seus derivados, gás natural e biocombustíveis.
- **Terminal Aquaviário** – Terminal que oferece serviços de movimentação portuária ou que se relaciona diretamente ao modal aquaviário por meio de instalações como: Dutos Portuários, Monobóias e Quadro de Bóias.
- **Terminal Terrestre** – Terminal que oferece os modais Rodoviário e/ou Ferroviário, não oferecendo operação portuária ou aquaviária.
- **Terminal Público** – Terminal operado pela Autoridade Portuária, seus Prepostos ou se classificado como Armazém Geral, na forma do Decreto nº 1.102/1903.

### **PROCEDIMENTO DE SOLICITAções DE ACESSO**

O primeiro contato para solicitação de acesso ao terminal é feito através da área comercial que realizará uma avaliação dos dados básicos do cliente e produto para definição da viabilidade da armazenagem.

A armazenagem e movimentação relacionadas à entrada, guarda e saída de produtos na Ultracargo estão sujeitas às leis, instruções aduaneiras e regulamentos próprios das autoridades portuárias e das empresas concessionárias dos portos, fazendárias e fiscais nas esferas federal, estaduais e municipais vinculadas à localidade em que se encontra o terminal que executará os serviços.



**ULTRACARGO LOGISTICA S.A**  
**Terminal de Itaqui – São Luis/MA**  
**CNPJ: 14.688.220/0017-21**  
Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

## **REGRAS E PRIORIDADES DE ATRACAÇÃO DETERMINADAS PELA AUTORIDADE PORTUÁRIA**

Para atracação no Porto de do Itaqui, são determinadas, a autoridade portuária (EMAP) é que determina as regras e prioridades. O nosso Terminal não tem autonomia para definir local e horário de atracação dos navios. Os navios de combustíveis possuem dois piers de atracação, o 104 e 106. Está em fase de construção a interligação com o píer 108 recentemente inaugurado

## **LIMITAÇÕES DE OPERAÇÃO DO TERMINAL EM FUNÇÃO DAS CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS E HIDROLÓGICAS (TAIS COMO VELOCIDADE MÁXIMA DO VENTO, ALTURA MÁXIMA DE ONDAS, MARÉS ETC.)**

As limitações de operação do Terminal, devido as condições meteorológicas, estão estabelecidas em procedimentos das operadoras dos Navios no Porto do Itaqui que são a TRANSPETRO e a 4M.

O calado nos 2 piers de atracação, 104 e 106, varia de 14 a 19 metros havendo uma variação da maré nos mesmos em torno de 7 metros

## **PRAZO MÁXIMO DE ARMAZENAGEM (TANCAGEM) POR PRODUTO**

Não há prazo máximo para armazenagem de produto no Terminal, o prazo será definido em contrato assinado por ambas as partes.

## **VOLUMES MÍNIMOS PARA RECEBIMENTO POR PRODUTO**

Através do sistema de Gestão e PMO da Transpetro, é determinado que para recebimento de produtos via navios / tanques admite-se pressão máxima de 7 Kgf/cm<sup>2</sup> e volume mínimo de 500 m<sup>3</sup>.

## **VOLUMES MÍNIMOS PARA ENTREGA POR PRODUTO**

As bombas disponíveis no terminal apresentam vazão nominal de 240 m<sup>3</sup>/h a depender do tanque e produto.

## **INSTALAÇÃO DO TERMINAL, INCLUINDO SUAS CARACTERÍSTICAS E ARRANJO, E CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM POR PRODUTO**

A Ultracargo possui como principal atividade o recebimento e distribuição de combustíveis e biocombustíveis por navio tanque, caminhões e vagões tanque. As principais operações realizadas são a carga e descarga de



**ULTRACARGO LOGISTICA S.A**  
**Terminal de Itaqui – São Luis/MA**  
**CNPJ: 14.688.220/0017-21**  
Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

navios, caminhões e vagões. Para isso há diversas atividades em paralelo que são: transferências internas, alinhamentos, medições quando necessário. O Terminal possui 3 linhas de piers, sendo duas de 14" e uma de 8", ambas em aço carbono.

O Terminal é composto pelos seguintes sistemas de carga e descarga de produtos:

- Área de Tanques de armazenagem (Tanques multipropósitos);
- Área para Carga/Descarga de carretas (Modal Rodoviário);
- Área para Carga/Descarga de vagões (Modal Ferroviário);
- Píer de Atracação de Navios (Modal Marítimo);

#### ÁREA DE TANQUES DE ARMAZENAGEM

Dados	Dados
Tanques	30
Berços de Atracação	3
Linhas de Píer	3
Área (m²)	52.408,38
Posições de Carregamento Ramal Ferroviário	30



**ULTRACARGO LOGISTICA S.A**  
**Terminal de Itaqui – São Luis/MA**  
**CNPJ: 14.688.220/0017-21**  
Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022



## CAPACIDADE OPERACIONAL DA TANCAGEM

TERMINAL: ITAQUI

DATA: 26/09/2022

TANQUE	CAPACIDADE (m3)	CLASSE (NBR 17505)	TANQUE	CAPACIDADE (m3)	CLASSE (NBR 17505)
1	6.800	1			
2	6.800	1			
3	6.800	1			
4	6.800	1			
5	6.800	1			
6	6.800	1			
7	420	1			
8	420	1			
9	420	1			
10	420	1			
11	1.200	1			
12	1.200	1			
13	2.600	1			
14	2.600	1			
15	2.600	1			
16	2.600	1			
17	10.000	1			
18	10.000	1			
19	10.000	1			
20	6.000	1			
21	6.000	1			
22	6.000	1			
23	6.000	1			
24	7.250	1			
25	7.250	1			
26	7.250	1			
27	6.000	1			
28	6.000	1			
29	6.000	1			
30	6.000	1			

### CAPACIDADE RODOVIÁRIA

Memorial de Cálculo: Grade máxima de agendamento de carretas / mês, correspondente ao somatório do agendamento de todos os pontos de carregamentos e descarregamentos disponíveis por dia \* 30,



**ULTRACARGO LOGISTICA S.A**  
**Terminal de Itaqui – São Luis/MA**  
**CNPJ: 14.688.220/0017-21**  
Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

conforme horários de atendimento, com objetivo de determinar a capacidade máxima operacional (total de carretas / mês e quantidade máxima movimentada (estimada), mediante perfil de carretas).

#### **CAPACIDADE AQUAVIÁRIA**

Memorial de cálculo: Identificar qual foi a maior movimentação aquaviária (t/m<sup>3</sup>) de carga e a de descarga ocorrida nos últimos 36 meses, aplicar o percentual de 10% (produtividade), para determinar a capacidade máxima aquaviária de descarga e a de carga do terminal.

#### **CAPACIDADE FERROVIÁRIA**

Memorial de Cálculo: Calcular o volume total diário carregado em vagões de maior capacidade máxima em todas as baias disponíveis de carga nos desvios ferroviários e multiplicar por 30 (dias), para determinar a capacidade máxima mensal do modal.. Realizar o mesmo processo para operações de descarga.

#### **CARACTERÍSTICAS DOS TANQUES E LINHAS**

Os tanques foram projetados de acordo com a norma API 650, possuindo características construtivas semelhantes.

Os tanques são monitorados por um sistema de medição de nível e temperatura, através de RADAR.

Existe uma central de bombas de transferência (CETTRAN), aonde chegam linhas de transferências dos tanques de armazenagem do Terminal e as linhas de píer. As operações de transferência de produto entre tanques ou dos tanques de armazenagem para o píer, e vice-versa, são realizadas através de interligações com mangotes e bombas de transferência.

#### **INSTALAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E ÁGUA**

O sistema de abastecimento de combustível é composto de bombas centrífugas cujas vazões variam entre 120 e 240 m<sup>3</sup>/h. O sistema de abastecimento de água é apenas para o sistema de combate a incêndio (SCI) composto de 4 bombas centrífugas cuja vazão de cada uma delas é de 250 m<sup>3</sup>/h. 3 bombas entram em automático de acordo com a calibração do seu pressostato ficando uma de reserva..



**ULTRACARGO LOGISTICA S.A**

**Terminal de Itaqui – São Luis/MA**

**CNPJ: 14.688.220/0017-21**

Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

**INSTALAÇÕES DE LASTRO E DESLASTRO DO TERMINAL**

Não aplicável a Terminal Itaqui.

**UTILIDADES**

O terminal não dispõe de utilidades, tendo apenas 2 geradores de energia cuja função é entrar em operação após 12 segundos de falta de energia elétrica mantendo assim a operação do Terminal. Apenas 1 gerador suporta toda a energia do Terminal no administrativo e operação.

A água é utilizada de maneira geral para:

- Consumo nos prédios administrativos;
- Lavagens de tanques, linhas e demais equipamentos;
- Alimentação da caldeira;
- Refrigeração de bombas e compressores;
- Pressurização da rede de incêndio;
- Troca térmica em Unidades de refrigeração.

O Terminal possui sistemas fixos de resfriamento por nebulização em anéis ao redor de todos os tanques que operam com produtos, com a finalidade de controlar a radiação térmica formada em possíveis incêndios. Além dos anéis, os tanques possuem câmara de espuma fixas instaladas e que são acionadas por válvulas localizadas próximas aos tanques, onde permitem escoamento do LGE. O LGE está distribuído em reservatórios fixos e móveis distribuídos ao longo do terminal.

O Terminal possui também canhões fixos e hidrantes instalados ao longo dos diques, sendo que alguns são suplementados por LGE, além de possuir canhões móveis.

O sistema de hidrantes é pressurizado por conjunto moto bombas, que operam para dar vazão e pressão suficientes no momento da emergência. As bombas de combate a incêndio têm sucção do reservatório de água exclusivo para combate a incêndio.

O Sistema de Combate à Incêndio do terminal Itaqui conta com os seguintes equipamentos:

<b>QTDE.</b>	<b>EQUIP.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
16	Alarmes de emergência com acionamento elétrico	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sala de controle operacional (Porta principal);</li><li>• Prédio administrativo (Porta principal);</li><li>• Ilha 01 carga/descarga, parte inferior ao lado direito;</li><li>• Ilha 02 carga/descarga, parte inferior ao lado direito;</li><li>• Ilha 03 carga/descarga, parte inferior ao lado direito;</li></ul>



**ULTRACARGO LOGISTICA S.A**

**Terminal de Itaqui – São Luis/MA**

**CNPJ: 14.688.220/0017-21**

Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Pátio de bombas (PB 02), próximo ao chuveiro lava-olhos;</li><li>• Pátio de bombas (PB 02), próximo ao extintor de incêndio;</li><li>• Dique de contenção 01 (Em frente ao talude superior de concreto sentido ao ponto B);</li><li>• Próximo ao separador de água e óleo do dique 01;</li><li>• Dique de contenção 02 (Em frente ao talude superior de concreto próximo a escada sentido desvio ferroviário);</li><li>• Ilha 05 carga/descarga de vagão, parte superior ao lado direito;</li><li>• Ilha 06 carga/descarga de vagão, parte superior ao lado direito;</li><li>• Ilha 07 carga/descarga de vagão, parte superior ao lado direito;</li><li>• Ilha 08 carga/descarga de vagão, parte superior ao lado direito;</li><li>• Ilha 09 carga/descarga de vagão, parte superior ao lado direito;</li><li>• Ilha 10 carga/descarga de vagão, parte superior ao lado direito.</li></ul>
--	--

**ULTRACARGO LOGISTICA S.A****Terminal de Itaquí – São Luis/MA****CNPJ: 14.688.220/0017-21**

Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

QTDE.	EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO
01	Bomba pressurizada jockey capacidade 10 m <sup>3</sup> /h com motor elétrico	Pátio de bombas Combate à Incêndio (SCI)
04	Bombas de incêndio p/ rede de AF, com capacidade total de 1000 m <sup>3</sup> /h, com motor elétrico.	Pátio de bombas Combate à Incêndio (SCI)
01	Tanque com reserva de 4.500 m <sup>3</sup> de água	Pátio de bombas Combate à Incêndio (SCI)
01	Tanque de LGE cap.1500 Lts	Pátio de bombas Combate à Incêndio (SCI)
22	Câmaras de espuma TQ 01 ao TQ06 - 2câmaras. TQ07 ao TQ16 - 1câmara.	TQ's Armazenagem
16	Sist. de resfriamento tipo aspensor	TQ's Armazenagem
19	Hidrantes com saídas de 2 ½ " com 14 canhões	Distrib. na planta
19	Abrigos para mangueira de incêndio	Distrib. na planta
06	Extintores sobre rodas PQS cap. 50 Kg	Distrib. na planta
51	Extintores portáteis	Distrib. na planta
03	Sistema de captação de resíduos oleoso.	Dique 1, Dique 2 e Desvio Ferroviário
02	Diques de Contenção	Área operacional
01	Extintor sobre rodas CO2 cap. 25 Kg	C.C.M.(Centro de Controle de Motores)
01	Extintor sobre rodas PQS cap. 50 Kg	Pier 106
01	Biruta	Tanque 101 de água



**ULTRACARGO LOGISTICA S.A**  
**Terminal de Itaqui – São Luis/MA**  
**CNPJ: 14.688.220/0017-21**  
Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

76	Mangueiras de 1 ½	Distrib. na planta
30	Mangueiras de 2 ½	Distrib. na planta
07	Chuveiros de emergência	Distrib. na planta
02	Rádios portáteis UHF para Coordenadores de Evasão	Prédio CCO e Prédio ADM.
10	Conjuntos Autônomos	Em frente ao prédio CCO
10	Roupas de Aproximação	Em frente ao prédio CCO
01	Veículos Propulsionador de Espuma	Pátio de bombas Combate à Incêndio (SCI)
01	Kit de resgate em altura e espaço confinado.	No Veículo Propulsionador de Espuma

## **ASPECTOS DE QUALIDADE DOS PRODUTOS MOVIMENTADOS**

### **Especificação - requisitos de qualidade - para aceitação do produto**

As movimentações de carga e descarga de produtos entre navios e terminal, transferências internas, operações rodoviárias e dutoviárias, são certificadas mediante controles analíticos realizados por firma inspetoras para garantir a qualidade e especificação dos produtos armazenados e movimentados. As firmas inspetoras são contratadas pelos clientes ou o próprio terminal para acompanhamento, cálculos de quantidades, amostragens e análises de produtos, garantindo que os produtos estão dentro das especificações.

### **Regras quanto ao princípio da fungibilidade**

Aplicável somente a clientes que aderem ao regime de pool, desde que acordado contratualmente entre todas as partes envolvidas. Muitas vezes temos produtos iguais pelo nome, mas que o uso final, especificação e critérios de análise diferem de cliente para cliente, de forma que sua segregação é necessária.



## **ULTRACARGO LOGISTICA S.A**

**Terminal de Itaqui – São Luis/MA**

**CNPJ: 14.688.220/0017-21**

Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

### **Amostragem, segregação de produtos e garantias da qualidade**

As movimentações de carga e descarga de produtos entre navios e terminal, transferências internas, operações rodoviárias e dutoviárias, são certificadas mediante controles analíticos realizados por firma inspetoras para garantir a qualidade e especificação dos produtos armazenados e movimentados. As firmas inspetoras são contratadas pelos clientes ou o próprio terminal para acompanhamento, cálculos de quantidades, amostragens e análises de produtos, garantindo que os produtos estão dentro das especificações.

### **MODOS DE TRANSPORTE PARA CARGA E DESCARGA**

#### **Condições mínimas requeridas a embarcações e veículos para operação no terminal**

Para operações de embarcações (Modal marítimo)

#### **BERÇOS QUE OPERAMOS:**

Berço 104: Calado máximo – 12,5 m

Berço 106: Calado máximo - 18,5 m

Berço 108: Calado máximo – 14,5 m

CARACTERÍSTICAS DAS ÁREAS DE ATRACAÇÃO DOS BERÇOS									
SETOR DE ATRACAÇÃO	BERÇO	LARGURA (m) ATRACAÇÃO	COMPRIMENTO(m) ATRACAÇÃO	PROF. DE OPER.	DWT	CALADO MÁX.(m)	BOCA MÁX.(m)	LOA MÁX.(m)	TIPO DE CONSTRUÇÃO
01	100	50,00	320,00	-15.00	100.000	14,50	40	240	CAIS DE ACOSTAGEM
02	101	50,00	223,00	-12.00	80.000	11,50	40	200	CAIS DE ACOSTAGEM
03	102	50,00	223,00	-12.00	80.000	11,50	40	200	CAIS DE ACOSTAGEM
04	103	50,00	270,00	-14.00	100.000	14,50	40	229	CAIS DE ACOSTAGEM
05	104	50,00	200,00	-13.00	80.000	12,50	40	183	CAIS DE ACOSTAGEM
06	105	50,00	280,00	-18.00	150.000	17,50	45	229	CAIS DE ACOSTAGEM
07	106	50,00	340,00	-19.00	155.000	18,50	50	280	PIER
08	108	50,00	300,00	-15.00	91.600	14,50	40	245	PIER

Obs. Os berços 104, 106 e 108 são exclusivos para operações com líquidos. Estes valores são extraídos do site da EMAP ([www.portodoitaqui.ma.gov.br](http://www.portodoitaqui.ma.gov.br)), e serão atualizados sempre que houverem novas dragagens.

Para veículos (Modal Terrestre):



**ULTRACARGO LOGISTICA S.A**  
**Terminal de Itaquí – São Luis/MA**  
**CNPJ: 14.688.220/0017-21**  
Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

Os caminhões devem atender aos requisitos do procedimento interno de “Programação de SRT (Semi Reboque Tanque” bem como o formulário de “Check-List de Veículos”, ambos parte integrante do nosso Sistema de Gestão de Qualidade.

## **SERVIÇOS PADRONIZADOS DO TERMINAL**

Armazenagem e Movimentação

## **SERVIÇOS COMPLEMENTARES OU ESPECIAIS**

Blanketing, purgas e sopragem com Nitrogênio. Serviço cobrado a depender do requisito do produto e/ou cliente

## **MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **Formas de medição e controle**

As medições deverão ser realizadas de acordo com as Portarias do Instituto Nacional de Pesos e Medidas (INPM) vigentes para a apuração quantitativa de derivados líquidos, e utilizando-se para cálculos as quantidades, as tabelas oficiais do Conselho Nacional do Petróleo (CNP) – Tabelas de Correção das Densidades e dos Volumes dos Produtos de Petróleo, Resolução 6/70, de 25/06/1970, e a Norma ABNT-NBR 5992/2008, para álcool.

No caso de utilização de medidores volumétricos para o carregamento de caminhões-tanque, estes deverão ser devidamente calibrados com base nos padrões rastreáveis pelo INMETRO. Entretanto, ocorrendo divergências entre o valor indicado pelo medidor e o nível de enchimento em relação à seta deverá ser utilizada medida calibrada, certificada pelo INMETRO, ou comparativo com outros 3 (três) caminhões-tanque, com vistas à identificação do problema. Caso o problema seja no caminhão-tanque, o cliente será comunicado para autorizar o ajuste do volume. Identificado que o problema é no Terminal, o caminhão-tanque será ajustado (complemento ou retirada) até a seta.

### **Critério para remuneração e utilização de lastro de produtos**

Apenas em caso de acordo contratual entre todas as partes envolvidas.



**ULTRACARGO LOGISTICA S.A**  
**Terminal de Itaqui – São Luis/MA**  
**CNPJ: 14.688.220/0017-21**  
Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

### **Medição e controle de quantidade e perdas**

Todas as medições e controles realizados no terminal são descritos em procedimentos internos do Sistema de Gestão Integrado (SGI) da Ultracargo. São realizadas medições de tanque diariamente para controle do inventário e feitos fechamentos mensais e trimestrais com reporte aos clientes.

### **Procedimentos de ajuste dos volumes de produtos**

O ajuste de estoque de produtos segue procedimentos descritos no Sistema de Gestão Integrado (SGI), em atendimento à política de controle de estoque da Ultracargo.

### **Procedimentos e normas de proteção ambiental, segurança e operação**

A Ultracargo entende que suas ações são baseadas na preocupação com as pessoas, com a preservação do meio ambiente e na integridade de seus ativos, além de contribuir para o desenvolvimento da sociedade, priorizando, portanto, a melhoria na produtividade com o foco na inovação, sem perder de vista os aspectos sociais e ambientais do seu entorno.

a conduta em saúde, segurança, meio ambiente e qualidade representa um dos principais pilares de alicerces da empresa, e faz parte da sua cultura corporativa, estando presente em tudo o que fazemos.

Através de nossas ações e melhoria contínua dos nossos processos operacionais priorizamos continuamente prevenção de perdas, proporcionando desta forma a segurança e saúde para os nossos colaboradores, contratados, clientes, comunidade e a preservação do meio ambiente

### **Sustentabilidade**

A Ultracargo pauta sua estratégia e operações no entendimento de que o desenvolvimento dos seus negócios se sustenta nas pessoas que colaboram para a trajetória de sucesso da empresa, com alinhamento do desenvolvimento ambiental e de toda a sociedade.

Para nós, tão importante quanto crescer é crescer de forma sustentável, portanto atuamos priorizando a melhoria na produtividade com foco na inovação, sem perder de vista os aspectos sociais e ambientais do entorno.

### **Responsabilidade e procedimentos relativos a contaminações**



**ULTRACARGO LOGISTICA S.A**

**Terminal de Itaqui – São Luis/MA**

**CNPJ: 14.688.220/0017-21**

Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

O Terminal armazenador de produtos de terceiros é responsável pelo controle qualitativo e quantitativo dos produtos estocados e manuseados, possui procedimentos operacionais relacionados aos processos de adequação de tanques e linhas, controles analíticos periódicos e de movimentação de produtos em todos modais operacionais, certificados pelas normas NBR ISO 9001 (Gestão da Qualidade), NBR ISO14001 (Gestão do Meio ambiente) e NBR ISO 18001 (Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional), além de ser membro do CDI-T.

**Procedimentos relativos a contaminações, perdas e sobras**

O Cliente remeterá à Ultracargo, previamente ao início das operações no Terminal, dentre outros documentos necessários, (i) a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos, contendo informações detalhadas de cada Produto, resguardadas as informações que se refiram a segredo industrial e/ou comercial do cliente, (ii) Especificação do produto, com os parâmetros de qualidade que serão utilizados para atestar a sua conformidade, e (iii) a IMP - Informações para Movimentação de Produto, contendo os elementos adicionais que julgar necessários ao manuseio e armazenagem segura do produto, documento que será previamente fornecido pela Ultracargo para preenchimento.

O Cliente garante que o produto atenderá às especificações fornecidas e que atualizará a FISPQ sempre que necessário, bem como que fornecerá prontamente à Ultracargo toda e qualquer informação e/ou especificação adicional relativa ao produto das quais a Ultracargo porventura necessite ter conhecimento para o adequado manuseio, armazenagem e expedição. Referidas informações e/ou especificações adicionais, tão logo fornecidas, integrarão igualmente o contrato firmado entre as partes, como se nele estivessem transcritas.

Caso constatada quaisquer das irregularidades, e o produto já estiver armazenado no Terminal, será fixado prazo de 30 (trinta) dias para que a irregularidade seja sanada. Na impossibilidade de ser sanada a irregularidade, o produto deverá ser imediatamente removido pelo cliente, às suas expensas, em pronto atendimento à comunicação escrita da Ultracargo neste sentido.

A Ultracargo poderá recusar o recebimento de produto que se encontre fora de especificação, contaminado, ou em situação documental irregular, mediante comunicação da Ultracargo neste sentido. Caso haja constatação de tais irregularidades com o produto quando já em linhas ou tanques do Terminal, ele será imediatamente removido do Terminal

**Procedimentos relativos a interfaces geradas em polidutos interligados ao terminal**



**ULTRACARGO LOGISTICA S.A**  
**Terminal de Itaqui – São Luis/MA**  
**CNPJ: 14.688.220/0017-21**  
Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

Conforme contrato entre as partes

## **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO OPERADOR**

Salvo condições excepcionalmente contratadas pelos clientes, compõem a prestação de serviços da Ultracargo, as seguintes obrigações:

- (i) Disponibilizar diariamente ao cliente, via sistema operacional, a posição de seu estoque no Terminal e o respectivo saldo físico.
- (ii) Emitir, mensalmente, balanço de movimentação do produto e, a cada três meses, um balanço consolidado do trimestre, com o cálculo da diferença operacional e da eventual perda indenizável.
- (iii) Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do produto armazenado em seu Terminal, até os limites de especificação qualitativa e quantitativa estabelecidos para cada produto.
- (iv) Contratar e manter vigente apólice de seguro para o produto armazenado.

A Ultracargo não será responsável por bloqueio do produto por determinação de qualquer autoridade governamental e/ou ordem judicial e, até que recebida contraordem do mesmo ente que determinou o bloqueio, poderá recusar-se a liberar o produto, sem que tal recusa seja caracterizada como infração contratual.

## **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CARREGADOR**

Salvo condições excepcionalmente dispostas em contrato, compõem como responsabilidade do carregador, as seguintes obrigações:

- (i) o produto a ser armazenado será entregue no Terminal livre e desembaraçado de quaisquer ônus, restrições, gravames, pendências ou encargos de qualquer natureza e devidamente acompanhado da documentação legal aplicável;(ii) o produto a ser armazenado/movimentado será procedente de origem certificada, apresentando a respectiva documentação comprobatória, desde que aceita pela Receita Federal do Brasil, antes do início das operações com a Ultracargo;
- (iii) os meios de transporte, materiais de acondicionamento e seus acessórios utilizados na entrega ou devolução do produto se encontrem em perfeito estado, limpos, e adequados para utilização com relação



**ULTRACARGO LOGISTICA S.A**

**Terminal de Itaqui – São Luis/MA**

**CNPJ: 14.688.220/0017-21**

Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

ao produto, e observem todas as legislações e/ou regulamentos aplicáveis, na esfera federal, estadual ou municipal;

(iv) emitir uma programação de movimentação do produto ou efetuará o agendamento eletrônico, quando aplicável, contendo a quantidade que será transferida de ou para o Terminal. No caso das movimentações rodoviárias, o agendamento eletrônico é condição precedente para que o Terminal possa realizar as operações de carga e descarga dos veículos;

(v) realizar o controle periódico da qualidade de cada produto encaminhado para armazenagem no Terminal, comunicando, de imediato, qualquer alteração, ou tendência de alteração de especificidade de produto encaminhado, que venha a ser detectada;

(vi) deverá informar ao Terminal, imediatamente, qualquer alteração nas especificações técnicas de fabricação dos produtos, bem como nos parâmetros de análises qualitativas. Também deverá informar de imediato qualquer alteração na especificação do produto que será armazenado ou está armazenado nas instalações do Terminal.

## **CONDIÇÕES PARA PROTESTOS (RECLAMAÇÕES), ACORDOS E TEMPOS DE ATENDIMENTO**

Objetivo: Identificar, avaliar e tratar uma reclamação / não conformidade ou uma Oportunidade de Melhoria para evitar sua reincidência, prevenir novas ocorrências e garantir a melhoria contínua do Sistema de Gestão Integrado (SGI).

São registradas Reclamações / Não Conformidades nas seguintes condições:

- Não atendimento a um requisito das Normas NBR ISO 9001, NBR ISO 14001 e OHSAS 18001;
- Não atendimento a um requisito legal e/ou outros requisitos determinados pela Ultracargo;
- Reclamações pertinentes dos clientes ou partes interessadas, formalmente encaminhadas, incluindo nesses casos pós-entrega em relação aos serviços;
- Não atendimento as orientações previstas nos processos e/ou documentos padronizados do Sistema de Gestão Integrado;
- Resultado das auditorias (desvios observados nas auditorias internas e externas).

Acordos e tempos de atendimento são firmados entre a Ultracargo e os clientes, mediante cláusulas contratuais.

A seguir, os contatos que podem ser utilizados:

- Matriz – SP: Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 1.343 4º andar – Bela Vista Cep: 01317-910 São Paulo – SP
- Aratu – BA: Via Matoim, s/nº Porto de Aratu Cep: 43813-000 Candeias – BA, Telefone: +55 71 3602-6428



## **ULTRACARGO LOGISTICA S.A**

**Terminal de Itaqui – São Luis/MA**

**CNPJ: 14.688.220/0017-21**

Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

- Itaqui – MA: Avenida dos Portugueses, 100 Itaqui, Cep: 65085-582 São Luís - MA, Telefone: +55 98 2107-0206
- Rio de Janeiro – RJ: Rua General Gurjão, s/nº Caju Cep: 20931-040 - Rio de Janeiro – RJ, Telefone +55 21 3534-8003
- Santos – SP: Rua Alberto Schweitzer, 600 Alemoa, Cep: 11095-520 Santos – SP, Telefone: +55 13 3295-7010
- Suape – PE: Avenida Portuária, s/nº Porto de Suape, Cep: 55590-000 Ipojuca – PE, Telefone: +55 81 3527-5323

### **REGRAS PARA SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

O método de solução de conflitos utilizado pela Ultracargo são vias judiciais comuns ou procedimentos de disputa e arbitragem.

De acordo com os contratos firmados com os clientes, será envidado melhores esforços para dirimir, de forma amigável, qualquer disputa relacionada ao contrato, incluindo, mas não se limitando a dúvidas, controvérsias, disputas, conflitos ou reclamações oriundas ou relacionadas à sua existência, validade, interpretação, eficácia, execução e término (“Disputa”). Não sendo possível, contudo, chegarem a uma solução amigável, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da notificação da parte queixosa, a Disputa será submetida e decidida em caráter definitivo por arbitragem.

### **TAXA, ENCARGOS, IMPOSTOS**

PIS, COFINS e ISS, que serão acrescidos por ocasião da emissão da nota fiscal de pagamento, compondo o fator de 14,25%.

Cada parte é responsável pelo recolhimento dos tributos derivados da prestação de serviços, na condição de contribuinte, como definido na legislação. O cliente, na condição de fonte pagadora de rendimentos, efetuará todas as retenções de fonte, de conformidade com as disposições legais vigentes.

### **SEGUROS E EXIGÊNCIAS DE GARANTIAS FINANCEIRAS**

As condições relativas à seguros e garantias financeiras são definidas conforme disposições previstas individualmente nos contratos firmados entre a Ultracargo e seus clientes.



**ULTRACARGO LOGISTICA S.A**  
**Terminal de Itaqui – São Luis/MA**  
**CNPJ: 14.688.220/0017-21**  
Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

## **REGRAS PARA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, NEGATIVA DE ACESSO E CONTESTAÇÃO À NEGATIVA DE ACESSO INCLUINDO A DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÕES E PRAZOS PARA AS DEMAIS MANIFESTAÇÕES**

**Solicitação de serviço: descrição das informações necessárias e dos meios aceitos pelo operador, para que o carregador registre sua solicitação de serviço**

Deverá emitir uma programação de movimentação do produto ou efetuará o agendamento eletrônico, quando aplicável, contendo a quantidade que será transferida de ou para o Terminal. No caso das movimentações rodoviárias, o agendamento eletrônico é condição precedente para que o Terminal possa realizar as operações de carga e descarga dos veículos;

**Modelo de formulário, a ser emitido pelo operador, em caso de negativa de acesso**

<b>Terceiro Interessado</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Data do pedido de acesso</b>	<b>Justificativa para a Negativa</b>
xxxxxxx	XXXXXXX	Xx/xx/xxxx	XXXXXXXXXX

## **REGRAS PARA QUE O CARREGADOR CEDA A TERCEIRO INTERESSADO SUA CAPACIDADE DE MOVIMENTAÇÃO CONTRATADA**

permitem ceder espaço contratado a terceiros, sem que ocorra prévio acordo entre as partes e devidas formalizações por meio de instrumentos jurídicos competentes.

## **METODOLOGIA E CRITÉRIOS ISONÔMICOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO**

A capacidade de janelas rodoviárias é disponibilizada de acordo com o volume contratado pelo cliente.

**VÍNCULOS OPERACIONAIS: INDICAR SERVIÇOS PRESTADOS POR OUTROS OPERADORES, LOGÍSTICOS OU PORTUÁRIOS, NECESSÁRIOS À MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS NO TERMINAL. LISTAR AS EMPRESAS, OS RESPECTIVOS SITES NA INTERNET E OS SERVIÇOS PRESTADOS**

Não temos vínculos operacionais com outros operadores

**REQUISITOS PARA A CONEXÃO DUTOVIÁRIA**

Normas de segurança aplicáveis:

- Procedimento de segurança para contratadas;
- Procedimentos internos Ultracargo;
- Os documentos de operações eles devem ser acordados e também estabelecidos os planos de emergência pertinentes.

Relação da documentação a ser apresentada pelo interessado:

- Plano diretor da Ultracargo e das empresas que fazem parte do porto. Caso tenha impacto.
- Alvarás municipais (aplicáveis)
- Investigação de passivos ambientais – caso aplicável
- Projeto da interligação, contendo no mínimo:
  - Produtos a serem movimentados;
  - Vazão, pressão e temperatura de operação, com os valores extremos a serem consideradas;
  - Método de interligação (por mangote ou rígido);
  - Especificação do mangote, quando aplicável;
  - Estudos como o de flexibilidade, de alívio térmico, de definição do diâmetro das linhas, de bombas (quando aplicável) e análise dos seus impactos nos dutos da Ultracargo;
  - Fluxogramas;
  - Plantas e isométricos;
  - Folhas de dados e especificações técnicas dos materiais e equipamentos considerados nesta interligação;
  - Desenhos de outras disciplinas quando aplicável, como iluminação, aterramento e SPDA, monitoramento de segurança, controle de acesso, instrumentação, automação, civil e estrutura metálica;
  - Sistema de combate a incêndio a ser disponibilizado na área da conexão (existente, adequação ou novo);
  - Manual de Operação;
  - ART do projeto, por disciplina envolvida, inclusive da obra.
- Licença de Instalação (LI) expedido pelo órgão ambiental antes da conexão. Obs.: pode ser que o órgão peça a Licença Operacional (LO) direto, sem a LI, depende da legislação local;
- Licença Operacional (LO) expedido pelo órgão ambiental após a conexão;



**ULTRACARGO LOGISTICA S.A**

**Terminal de Itaqui – São Luis/MA**

**CNPJ: 14.688.220/0017-21**

Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

- Autorização de construção (AC) expedida pela ANP antes da conexão e Autorização de Operação (AO) expedida pela ANP após a conexão, se em conformidade com a nova resolução da ANP vigente;
- Autorização da autoridade portuária (quando aplicável);
- Adequação ISPS Code, com memorial descritivo de atendimento aos requisitos desta norma (quando aplicável);
- Caso a mudança gere alteração no projeto aprovado do corpo de bombeiro local, nova aprovação do Corpo de Bombeiros e atualização do AVCB ou Atestado de Regularidade;
- Arqueação das linhas para controle de volume/estoque (se pertinente);
- Instrução de trabalho e procedimento específicos para o uso compartilhado do sistema, com evidência de treinamento;
- Plano de interligação aos dutos da ULTRACARGO, contendo recursos envolvidos, cronograma, detalhamento das obras, plano de comissionamento, start-up e operação assistida.
- Caso a área de interligação seja de uso de outros arrendatários/operadores e possa haver algum tipo de impacto em suas operações ou expansões futuras, deve ser apresentada evidência de aprovação do projeto perante estes stakeholders.
- Plano de Ação Emergencial;
- Plano de comunicação operacional;

#### CONTROLE DE VERSÃO DO DOCUMENTO

Versão	Data	Observações
1.0	29/09/2022	Emissão inicial